



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

22/07/2013

ÀS 10:45 Horas

Ass.: / /

PARECER N° 016/2013
PROCESSO N° 100/2013

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei nº60, do Executivo Municipal, que **“CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, visa conceder revisão geral de vencimentos aos servidores e professores municipais detentores de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) a contar de 1º de maio de 2013.

O mesmo Projeto de Lei, autoriza o pagamento de uma parcela completa para os servidores que ganham menos do salário mínimo nacional e para os professores que recebem abaixo do piso nacional do magistério.

A revisão geral alcança também aos proventos dos inativos e pensionistas de conformidade com a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999.

A revisão geral anual tem a finalidade de recuperar o poder aquisitivo da remuneração ou subsídio, ou seja, implica na manutenção do equilíbrio da equação inicial, minimizando a perda sofrida por agentes públicos e servidores em virtude da inflação.

É conveniente relembrar, acerca da revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos, que a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assegura a todos os servidores públicos civis o direito a

“... revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices...”

As despesas decorrentes desta Lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação da matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 21 de maio de 2013.



Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon - RS 7836